



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 608/2025 - PROECE/UFMS

Seleção de Eventos para concessão de apoio financeiro no o Programa de Apoio e Fomento à Extensão da UFMS
PROFE 2025/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 187, de 30 de agosto de 2021), Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021) e as disposições do Edital nº 390/2025 - Proece/Fapec/UFMS, torna público o Resultado do 5º Lote - Concessão de apoio financeiro para Eventos Acadêmicos, Técnico-científicos e Extensionistas - PROFE 2025/2026.

1. DAS PROPOSTAS APROVADAS

Faixa	Protocolo (PROFE)	Título da Ação de Extensão	Coordenação	Unidade	Auxílio a Pesquisador	Passagens e Diárias	Bolsas
A	NOG10.161025	II Jornada de Administração e Negócios de Aquidauana – 2025	Jose Alexandre dos Santos	CPAQ	R\$ 500,00	-	-

2. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

2.1. Para liberação dos recursos financeiros, os coordenadores das propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar o Termo de Ciência e Compromisso à Sepex/Diex/PROECE, via e-mail (sepex.proece@ufms.br), no prazo de três dias a contar da publicação deste Edital.

2.2. A execução da ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

2.3. Eventuais alterações na programação do evento proposto, bem como os devidos pedidos de itens de dispêndio deverá ser encaminhada à Diex/PROECE, via SEI, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data de sua realização, sob pena de inviabilização da execução financeira.

2.4. Todos os coordenadores das ações de extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório (final) por meio do SIGProj, até 30 dias após o término do evento.

3. DA DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO



- 3.1. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.
- 3.2. O não cumprimento da exigência no Item 3.1, deste Edital ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de Extensão em 2025.
- 3.3. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
- 3.4. Todo material de divulgação relativo a eventos apoiados por este Edital deverá ser submetido à Diretoria de Escola de Extensão (Diex/PROECE), com antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para aprovação institucional da Agência Especial de Comunicação Social e Científica (Agecom/UFMS).
- 3.5. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.
- 3.5.1. Cabe à coordenação do evento informar aos palestrantes acerca do item acima.
- 3.6. Os eventos poderão utilizar as ferramentas Google possibilitadas pelo acordo entre UFMS e Google, ou outras que a coordenação julgue pertinentes.
- 3.7. A seleção dos Bolsistas deve seguir as orientações e procedimentos do Edital nº 17/2025 - Proece/UFMS e deve visar principalmente o apoio à coordenação dos eventos no que tange à operacionalização digital.
- 3.8. Considerando o caráter inovador deste Edital, os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se dos e-mails institucionais da Diex, Diel e Dicap e Gab/Proece, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação, bem como deverão dispensar especial atenção para as diretrizes da parte da Proece, via e-mail institucional da Coordenação.
- 3.9. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.
- 3.9.1. Cabe à coordenação da ação verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este Edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral nº 9.610/98.
- 3.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 16/10/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5975055** e o código CRC **92D6C057**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019174/2025-40

SEI nº 5975055

